



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-029355/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo - SAMAS.

Entidade Gerenciada: Museu de Arte Sacra de São Paulo.

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Andrea Matarazzo (Secretário de Estado).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área de Museologia no Museu de Arte Sacra de São Paulo.

Assunto: Convênio celebrado em 08-07-10. Valor - R\$20.349.918,12.

Decisão: Julgados regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato de Gestão n. 42/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Organização Social SAMAS - Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo, com recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-029355/026/10.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 10 de maio de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato de Gestão n. 42/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Organização Social SAMAS - Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo, com recomendações.

Publique-se.

São Paulo, 13 de maio de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator